



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.815, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada nos dia 26 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a redistribuição de dotações orçamentária, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
01.00	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
01.00	IPSERM		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
0029	Administração Geral		
2049	Manter as Atividades do IPM		
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800	1.000,00
TOTAL			1.000,00

(um mil reais)

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A(s) codificação(ções) do(s) Programa(s) e do(s) Projeto(s) não informados, serão estabelecidos no momento da respectiva abertura do crédito, através do Decreto de Suplementação orçamentária.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
01.00	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
01.00	IPSERM		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
0029	Administração Geral		
2049	Manter as Atividades do IPM		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800	1.000,00
TOTAL			1.000,00

(um mil reais)

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 26 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 2 de 2